



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 317- QUARTA-FEIRA 22 DE AGOSTO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS
ARAGUAIA-MT
BARRA DO GARÇAS-MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2007

Contrato nº 002/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Maria Aparecida de Almeida Cunha
OBJETO: Instrumento de Locação de Imóvel para Instalação da Sede do Consorcio.
VALOR: 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais) Global
VIGENCIA: 31/07/2007
DATA: 02/02/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2007

Contrato nº 003/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Dr. Luis Paulo Gonsalves de Resende
OBJETO: serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, administrativa e cível
VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Global
VIGENCIA: 31/05/2007
DATA: 05/02/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2007

Contrato nº 004/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e H.M. Consultoria Ltda.
OBJETO Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Ltda.
VALOR: 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinqüenta reais) Global
VIGENCIA- 31/12/2007
DATA- 13/02/2007
Licitação: Modalidade Carta Convite nº 001/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2007

Contrato nº 008/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Cleber Balduino Macedo
OBJETO Serviços Técnicos Especializados em Radiografia e Tomografia computadorizada, na emissão de Laudos e realização de exames que necessitem de contrastes.
VALOR: 77.735,96 (Setenta e sete mil e setecentos e trinta cinco reais e noventa e seis centavos)
VIGENCIA - 31/12/2007
DATA - 14/05/2007
Licitação: Modalidade Inexigibilidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2007

Contrato nº 009/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Adenilson da Silva
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Radiologia e Tomografia.
VALOR: 28.000,00 (Vinte oito mil reais) Global

VIGENCIA - 04/06/2007

DATA - 31/12/2007

Licitação: Modalidade Dispensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2007

Contrato nº 10/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Dr. Luis Paulo Gonsalves de Resende.
OBJETO: serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, administrativa e cível.
VALOR: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) Global
VIGENCIA - 01/06/2007
DATA - 31/12/2007
Licitação: Modalidade Dispensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2007

Contrato nº 011/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Virtual Tecnologia e Informática Ltda
OBJETO: Serviços de Implantação, Locação e Manutenção de Softwares.
VALOR: 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinqüenta reais) Global
VIGENCIA: 31/12/2007
DATA: 02/07/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2007

Contrato nº 012/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Maria Aparecida de Almeida Cunha
OBJETO: Instrumento de Locação de Imóvel para Instalação da Sede do Consorcio.
VALOR: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Global
VIGENCIA: 31/12/2007
DATA: 02/08/2007
Licitação: Modalidade Dispensa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2006

Contratado: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda
Objeto: Locação de Sistema Integrado de Software para área Pública da Administração.
Valor: 22.800,00
Vigência: 31/12/2007
Data de Assinatura: 02/01/2007
Licitação: Modalidade Carta Convite nº 001/2006

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2007
Data da Assinatura: 17/05/2007
Data do Aviso: 26/06/2007
Licitação: Modalidade Inexigibilidade

PRESIDENTE: Dr. JOÃO BATISTA SÁ

SECRETARIA EXECUTIVA: NUBIA OLIVEIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º-020/07
CARTA CONVITE .º-015/2007

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2007 de 04.01.2007, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **CARTA CONVITE N.º-015/2007**, do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO: Serviços de Execução de Obras na Construção do Sistema de Abastecimento de Água, no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município, conforme convenio 216/2006.** data de abertura **30/08/2007**, horário **16:00** horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados a partir do dia **24/08/2007**, das **14:00** a **18:00** horas.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 22/08/2007

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 014/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2007

HORÁRIO: 13:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCRÉDO NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Carlinda/MT, em 20 de agosto de 2007.

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RESUMO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2007

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e art. 282 da Lei Municipal nº 019, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais atos regulamentares, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **Processo Seletivo** destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga para cada uma das 51 (cinquenta e uma) micro-áreas distribuídas no município para as atribuições de **Agente Comunitário de Saúde**, que irão compor as Equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) de Cotriguaçu - MT.

I. Das Vagas e Habilitações: Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, de acordo com a necessidade, conforme disposto no anexo I deste Edital.

II. Das Inscrições: As inscrições estarão abertas nos dias **10 à 14.09.2007**, exceto sábado, domingos e feriados, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em local a ser divulgado em Edital Complementar.

III. Da Realização da Prova: As provas escritas serão realizadas no dia **30.09.2007**, no horário das 08h00min às 10h30min, em local a ser divulgado em Edital Complementar.

IV. Das Disposições Finais: O Edital Completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e no local das inscrições.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Cotriguaçu, MT, 22 de agosto de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Nº Vagas, por micro-área.	Nº Vagas/ Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente de Saúde (Comunitário de Saúde)	001	0	Ensino Fundamental Completo e curso introdutório de formação inicial.	40 horas	444,62

Novo União:

- **Micro área: 31:** Saída para o jacaré (do posto de saúde em direção ao rio jacaré), Jd. Planalto sentido linha 12.
- **Micro área: 32:** Linha 07, Linha 08, BR 170; Vicinal do Novo Horizonte, Linha 09 até a casa do Sr. Ze' Gomes.
- **Micro área: 33:** Linha 06; Linha 08; Vicinal 14 até o lote 719.
- **Micro área: 34:** Vicinal 29; Ouro Verde; Estrada Antigo 31/01; BR 170
- **Micro área: 35:** 1/2 quadra, Ar 01 / 2 km até o rio Capivara, Linha 12, Linha 10.
- **Micro área: 36:** Linha 15; Linha 19 até o rio Peito de Moça; Br Cotriguaçu.
- **Micro área: 37:** Linha 04 saída para Colniza; Linha 01; Linha 02 até o sítio do Sr. Januário.
- **Micro área: 38:** Quadra da Igreja Católica; Quadra da Escola Municipal; Quadra do Correio até a Serrania do Ivo.
- **Micro área: 39:** Centro de nova união lado do posto de saúde até o restaurante beira rio Saída para Colniza.
- **Micro área: 41:** Linha 12; Linha 13; Vicinal 28.
- **Micro área: 42:** Br saída para Cotriguaçu; Linha 07; Linha 14; Quadra 20.
- **Micro área: 43:** Travessão da Navira; Ar 02; Ar 01 até o rio Jalmiro; Lona amarela - setor Jacaré.
- **Micro área: 44:** Linha 08; Linha 09; Linha 10; Linha 11; Linha 05; Linha 06; Ate rio Lambani.
- **Micro área: 45:** Do rio Lambani até o Travessão da linha 06/AR1; Faustolandia; Vicinal 07; Vicinal 04; Vicinal 05; Vicinal 03.
- **Micro área: 47:** Linha 02; Linha 06 (vicinal 13, vicinal 14).
- **Micro área: 46:** Travessão a AR1 até o assentamento São Francisco.
- **Micro área: 48:** Linha do Luizão; Linha Zé Soldado; Igreja Assembléia de Deus até o restaurante ponto de apoio; Linha 05 Imãos.
- **Micro área: 49:** Br MT 170; Linha do Lobozinho; Linha dos Quereno; Igreja até o sítio dos Ferreirinha.
- **Micro área: 50:** Quadra 09 - Linha 09.
- **Micro área: 51:** Quadra 09 - Linha 03.

Agrovila

- **Micro área: 11:** Br saída para Jurruena ate fazenda São Jose; Br saída para cotriguaçu ate o sítio santa Fátima; Av. principal da Agrovila; Rua Brasil; Rua 09.
- **Micro área: 12:** Linha Jaciara; Linha Santa Luzia; Linha Consolata; Linha Winter.
- **Micro área: 14:** Linha Vieira; Linha gaúcha; Linha Acorá; Linha Paraná.
- **Micro área: 15:** 3ª Vicinal Leste (iniciando na madeira ZZN ate a linha Ariel). Chácara do neguinho ate inicio da linha vista alegre; Toda a Linha que vai até a balsa.
- **Micro área: 16:** Vale Verde - Linha da máquina de arroz e linha do Zé Leiteiro.
- **Micro área: 24:** Vale Verde - linha do Rio Jurruena.
- **Micro área: 19:** Assentamento do travessão da 05 ou CDR 09 (Linha Gaúcha).
- **Micro área: 20:** Travessão II lote 01 ao 34 lado direito; Travessão II lote 129 ao 142 lado esquerdo; Travessão III lote 146 ao 168 lado direito; Travessão III lote 120 ao 135 lado direito; Il reserva 10 famílias.
- **Micro área: 21:** Linha nova estrela; Linha união; Vila nova agrovila; Rua da igreja assembleia; Rua da escola; Rua da quadra; Rua saída para linha estrela.
- **Micro área: 22:** I travessão do lote 36 ao 80 (CDR 09); II travessão do lote 169 ao 192(CDR 09).

Centro

- **Micro área: 10:** Rua Varlei Vaz; Imãos Perinazo; Rubens Tonelli (rua do mercado Amorim); Alvorada; Flonano Ochoa; Jacutinga; Chácaras linha Grespan até Valmor Biancki (terceira Vicinal - lado esquerdo).
- **Micro área: 01:** Avenida Henrique Xavier Rodovalho (até Loja Móveis Bandeirantes); Avenida 20 de dezembro (do Posto Cotriguaçu até Still) Rua Ires Brambila; " Geneci Castanha (até Hospital); " 1º de Maio; " José Cibulski (até escola Mana Vargas Ochoa); " Gumercindo Bernardi; " Rubens Tonelli (até a quadra de esportes coberta) "Tiradentes (lado esquerdo); José de Amorim; "Prof. Aloisio Franzem".
- **Micro área: 04:** Bairro Planalto I - Avenida Samambaia, Rua 04 (Miranda) Bairro Planalto II - Quadras - 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16 e 17.
- **Micro área: 17:** Avenida Tamburelo: a partir da rua 03 Marias (casa da Dona Olga Costureira - lado direito); Rua Jequetibá, Tuiuiú, Cupaçu, Das Rosas, Das Bromélias, "Airton Sena", Das Araras, Tucuan, Edilson Martins de Oliveira, "Veronice Birk, Chacara dos Idosos.
- **Micro área: 09:** **Bairro Vila Nova - ruas:** Tiradentes (lado direito); Padre Ezequiel Ramim (casa do Vereador Cutia até o desmatamento); Castelo Branco; Duque de Caxias (lado direito); Dos imigrantes (casa da Dona Janete até a casa do Vereador Cutia); **Bairro Cooperativa - ruas:** Hildebrando Klein; Irani Silveira; Volmir Edvino Bervian Pantaleão Ochoa; João Silveira até Vanderlei Kischel; Cicera Alves de Araújo; André Alves Martins; Juarez Klasner; Jorge Glaab; Avenida Raimundo Teixeira de Andrade (lado esquerdo); **Bairro Industrial - ruas:** Avenida 20 de dezembro (lanhonete do lago até o João do Café); Otília Lago; Santana; Guido Dremer; São Gabriel.
- **Micro área: 08:** BR MT 170; Linha Vista Alegre; Linha Imãos Luz; Terceira Vicinal Leste (lado esquerdo até Bianchi).
- **Micro área: 23:** Bairro Progresso; Planalto I (exceto AV. Samambaia, Rua 04).
- **Micro área: 05:** Rua Santa Catarina; Rua Mutun; Rua Ingrid Egger; Rua Gasparino de Brito; Rua Marupá; Rua Cerejeira; Rua Samambaia; Rua Pato Branco; Rua Nelson Porcher; Rua Tancredo Neves; Av. Tamburelo (Sucação Goiano até o JG).
- **Micro área: 06:** Av. Tamburelo (lado esquerdo: do salão de beleza UNISEX até Área Verde); **Bairro Jardim Botânico II:** Rua Sabambaia; Rua Cerejeira; Rua Hortênsia; Rua Onze-horas; Rua dos Pinheiros; Rua Ceringueira; Rua Bagaçu; Rua 13 de Maio; Rua do Caju; Rua Brasil; Rua Verde.
- **Micro área: 02:** Rua Josefa Skura; Rua Durvalino Previat; Av. Tamburelo; Av. 20 de Dezembro; Rua Olinda Maier -Vila Nova; Rua Tancredo Neves; Rua Angelim Souza; Rua Danilo Dremer; Rua dos Mognos; Av. Henrique Xavier; Rua 12 de junho; Rua 07 de setembro; Rua Vidal Queiroz; Rua Tiradentes-Vila Nova; Rua Castelo Branco; Rua 22 de abril; Rua Ingrid Egger - Vila Nova; Rua Duque de Caxias - Vila Nova; Rua Gasparino de Brito; Rua 12 de maio; Rua 20 de maio.
- **Micro área: 03:** Linha Progresso; Linha Vera Cruz; Linha 05; Linha Cascaheira; Linha Sta Terezinha.
- **Micro área: 18:** Avenida 20 de dezembro (do Paiol Casa Rural até a Reflicadora Juina); Vila da Berneck; Linha Geraldo Zanini; Linha Santa Rita; Linha União; Linha Decarli.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Modalidade:** Tomada de Preço nº 004/2007. **Objeto:** Sistema de Abastecimento de Água – Na Comunidade de Nova Aliança e Ampliação do sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Gaúcha do Norte –MT.

Data da Abertura: dia 14/09/2007, às 09h00, Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT., sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582 1233.

Gaúcha do Norte em 22 de Agosto de 2007

Marco Rogerio Pegorari

Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Matupá**CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO**

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 3786/2006, no valor de R\$ 13.969,25 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos), do contratado Atrativa Engenharia Ltda, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

01 – SUPORTE LEGAL – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Secretário de Administração
 Decreto nº 890/2006

CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 1100/2006, no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais), do contratado Dang Construtora de Obras Ltda, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

01 – SUPORTE LEGAL – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Secretário de Administração
 Decreto nº 890/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, em cumprimento a orientação da Equipe Técnica do TCE, no processo nº 3910 – 1/2007, comunica e torna público, que estará efetuando o **Cancelamento de Restos a Pagar do Período de 1996 a 1999**, constante no Anexo 16 do Balanço Geral de 2006, pelo motivo de que os mesmos encontram-se prescritos e foram incorretamente à época inscritos em Dívida Fundada:

Restos a Pagar 1996	280.869,84
Restos a Pagar 1997	1.064,76
Restos a Pagar 1998	51.504,46
Restos a Pagar 1999	30.414,69
TOTAL	363.853,75

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças
 Decreto nº 813/2005

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE CELEBRAM O O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08. com sede a rua dois nº 356 ZC1-001 Matupá – MT, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Matupá – MT, e presidente do conselho Diretor, portador do RG nº 2.113.320-SSP/PR residente e domiciliado a cidade de Matupá, estado de Mato Grosso, denominado de CONCEDENTE, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Av. 12 de Abril na cidade de Terra Nova do Norte MT, inscrito no CNPJ/ sob o número 01978212000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 4175981-0 SSP-PR, residente e domiciliado na rua Maranhã nº 46 denominado de PROPONENTE , resolvem celebrar o presente Convênio, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 718/2004, e no Aditivo de nº.05/2007, ao Convênio nº004/2004. Firmado com a SES de Mato Grosso, objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços médicos, na especialidade de Cirurgia Geral a serem prestados no município de Terra Nova do Norte, conforme estabelecido no plano de trabalho.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Julho de 2007.

VALTER MIOTTO FERREIRA MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Presidente do CISVP Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2007
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, e tendo verificado que no Edital encontram-se vícios irremediavelmente insanáveis, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica anulada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE ANULADA**.

Nova Olímpia-MT, 21 de Agosto de 2007.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

Pregoeira

IDAMILDO DUNGA LIRA

Membro

FERNANDO ANTONIO SILVA MORAES

Membro

ILDEMAR TIAGO SANTANA

Membro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

LEI Nº 730/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	-	Metas Anuais;
Demonstrativo II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos

Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	-	Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2008 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVAliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5 %, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,0 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 1,0 % do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2008, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.

18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT., EM, 28 de junho de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº 697, de 15 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o orçamento-programa para o exercício de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 697, de 15 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 3.734,90 (três mil setecentos e trinta e quatro centavos e noventa centavos), para contabilização dos lançamentos da saída do recursos e seus ingresso no Fundo Municipal de Previdência, suplementadas se necessário, abaixo discriminado:

11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0025.1.098.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.734,90

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a seguinte dotação, abaixo discriminado :

11.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0025.2.047.33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita R\$ 1.734,90

0025.2.047.33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 686 de 04 de junho de 2006 – que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, Lei nº 663 de 21 de dezembro de 2005 – que trata do Plano Plurianual, período 2006 a 2009 e Lei nº 697 de 15 de dezembro de 2006 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2007.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 14 de agosto de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 14 DE AGOSTO DE 2007

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER LANÇAMENTO CONTABIL REFERENTE CANCELAMENTO DE DIVIDAS PREVIDENCIARAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado através do Setor de Contabilidade a proceder os lançamentos de ajuste técnico decorrente das dividas previdenciárias .

Artigo 2º- O montante a ser cancelado é de R\$ 22.929,41 (vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) em decorrência das Leis 547 de 19 de dezembro de 2001, 572 de 31 de dezembro de 2002 e 601 de 19 de dezembro de 2003.- que dispõe sobre o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, referente às contribuições previdências devidas ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Novo Horizonte – MT.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 14 de agosto de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranaitá

PORTARIA MUNICIPAL Nº152/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ELIANE GEORG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. ELIANE GEORG**, do cargo de SECRETÁRIA DE AÇÃO/PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, padrão DAS - 01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SONIA MARIA ALCÂNTARA BERLANDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. SONIA MARIA ALCÂNTARA BERLANDA**, do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CLARY BRUWERS KONRAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. CLARY BRAUWERS KONRAD**, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIA PEREIRA LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. JOSÉ MARIA PEREIRA LUZ**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos/Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº156/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDUARDO LUIS ELIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SRº. EDUARDO LUIS ELIAS**, ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, padrão DAÍ - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº157/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OSMERO GAMA PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaitá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. OSMERO GAMA PEREIRA**, ao cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão DAI - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaitá - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 158/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARINÊS DOS SANTOS TARGANSKI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. MARINÊS DOS SANTOS TARGANSKI**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Saúde, padrão DAI - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº159/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FERNANDA MARUSI PIOVESAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. FERNANDA MARUSI PIOVESAN**, ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº161/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATTI**, do cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão DE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº162/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATTI**, ao cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão DAS - 01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº163/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA APARECIDA SALES DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. MARIA APARECIDA SALES DE LIMA**, ao cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão DE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 20 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OSEAS ABREU LOPES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SRª. OSEAS ABREU LOPES**, concursado no cargo de AUXILIAR DE MECANICO, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, padrão DAI - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 21 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DA SILVA MUNHOZ, Prefeito Municipal de Paranaita - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS**, concursada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, padrão DAI - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita - MT, 21 de agosto de 2007.

MILTON DA SILVA MUNHOZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTB84200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 31/07/2007

Hora: 19:08:26

Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Julho /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO								
12.00	DISPONIVEL								
12.00.000	CAIXA			51.281,36	116.585,01	51.281,36	116.585,01		
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
12.00.001.001.001	IB. B. - C/C 12.099-5 - ITR	73,83		6.728,37	57.782,53	5.120,09	56.810,90	1.682,11	
12.00.001.001.002	IB. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	68,74		5.032,23	34.152,06	5.050,32	39.241,48	50,65	
12.00.001.001.003	IB. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	50,41		54.273,57	281.251,70	50.814,63	288.284,98	3.509,35	
12.00.001.001.004	IB. B. - C/C 12.017-0 - FPM	55.496,28		655.917,88	4.436.382,45	598.314,94	4.430.587,46	113.099,22	
12.00.001.001.005	IB. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	892,73		653.442,59	3.695.177,16	618.101,39	3.729.364,47	36.233,93	
12.00.001.001.006	IB. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	20.143,99		5.039,73	35.278,13	21.707,45	35.074,31	3.476,27	
12.00.001.001.007	IB. B. - C/C 8404-2 - MOVIMENT	8.731,13		18.029,07	135.906,18	18.649,54	136.937,64	8.110,66	
12.00.001.001.008	IB. B. - C/C 12.301-3 - DNEM	,35						,35	
12.00.001.001.009	IB. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
12.00.001.001.010	IB. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	4,79		2.560,00	3.390,00	2.560,00	4.540,00	4,79	
12.00.001.001.011	IB. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
12.00.001.001.012	IB. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	1.749,39		138.619,73	635.699,26	122.471,64	1.090.069,31	17.897,48	
12.00.001.001.013	IB. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
12.00.001.001.014	IB. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNG	42.875,92		126.235,48	1.036.076,79	108.453,60	1.055.184,59	60.657,80	
12.00.001.001.015	IB. B. - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
12.00.001.001.016	IB. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	16.322,37		16.469,53	135.445,75	16.464,69	169.334,43	16.327,21	
12.00.001.001.017	IB. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	411,39		18.432,45	56.421,24	18.822,21	56.475,02	21,63	
12.00.001.001.018	IB. B.-C/C 18023-8 PMP ISS	33.064,07		58.603,05	373.644,17	59.491,00	365.359,44	32.176,12	
12.00.001.001.019	IB. B.-C/C 5516-6 PMP PPD			100,00	427,56	100,00	427,56		
12.00.001.001.021	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	3.974,87		2.436,68	29.864,05	4.428,40	27.880,90	1.983,15	
12.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
12.00.001.002.001	IB. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	90.739,17		272.063,75	1.716.743,75	271.798,58	1.665.494,78	91.004,34	
12.00.001.002.002	IB. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SA&DE	348,08		37.732,69	54.160,19		21.642,59	38.080,77	
12.00.001.002.003	IB. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
12.00.001.002.004	IB. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	1.814,09			196.696,55	1.740,00	196.622,91	74,09	
12.00.001.002.005	IB. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	49,92		38.400,00	173.150,00	18.444,26	153.174,26	20.005,66	
12.00.001.002.006	IB. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
12.00.001.002.007	IB. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	279,65			18.198,40		17.918,86	279,65	
12.00.001.002.008	IB. B. - C/C 58.022-9 - FUNDEF	21,07		418,72	449.131,64		602.713,39	439,79	
12.00.001.002.009	IB. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	7.747,04		8.062,40	56.807,67	7.913,71	59.054,79	7.895,73	
12.00.001.002.011	IB. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
12.00.001.002.014	IB. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	219,50						219,50	
12.00.001.002.015	IB. B. - C/C 58.043-0 - FMS	73,25						73,25	
12.00.001.002.017	IB. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	45,51		2.100,00	7.350,00		6.300,00	2.145,51	
12.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
12.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
12.00.001.002.022	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
12.00.001.002.023	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
12.00.001.002.025	IB. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
12.00.001.002.026	IB. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	3.660,04		4.500,00	19.500,00	1.680,00	19.022,20	6.480,04	
12.00.001.002.028	IB. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
12.00.001.002.029	IB. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	1.100,00			1.100,00	1.056,00	1.056,00	44,00	
12.00.001.002.030	C.E.F. - C/C 60.150-9 P.ASF.V.CONC&	1.489,94						1.489,94	
12.00.001.002.031	IB. B. - C/C 7409-8 - PM FTGA - PNAI	1.123,83			5.086,40	300,08	4.262,68	823,75	
12.00.001.002.033	IB. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	8.904,93		10.477,53	75.993,86	15.807,20	72.581,54	3.575,26	
12.00.001.002.037	IB. B. - C/C 8080-2 - PM FTGA - PNAI	1.452,87			10.719,38		9.266,51	1.452,87	
12.00.001.002.038	IB. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
12.00.001.002.039	IB. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
12.00.001.002.042	IB. B. - C/C 17011-9- PMP P.APLAUSO						6,00		
12.00.001.002.044	C.E.F. - C/C 60.093-8- ASF.V.CONCAR	1.798,45						1.798,45	
12.00.001.002.045	IB. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	31.195,27		138,86	961,40			31.334,13	
12.00.001.002.046	C.E.F. - C/C 626.000-1 - ARAST AGUA	2.743,06						2.743,06	
12.00.001.002.047	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
12.00.001.002.048	IB. B. - C/C 17.014-3 - PMP ESC APO	4.414,18						4.414,18	
12.00.001.002.051	IB. B. - C/C 8.438-7 - PMP - PPDE						94,03		
12.00.001.002.052	IB. B. - C/C 8.649-5 BINP-CRECHE INF	,25						,25	
12.00.001.002.054	IB. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
12.00.001.002.055	IB. B. - C/C 8.757-2 EMPU-PETI JORNAD	440,08						440,08	
12.00.001.002.056	IB. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
12.00.001.002.059	IB. B.-C/C 18.002-5 PMP - FACS	1.092,74		3.166,00	3.166,00		1.251,54	4.258,74	
12.00.001.002.060	IB. B. - C/C 18.001-7 PMP - OUTROS	6,54						6,54	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18.007-6 PMP - API				1.500,00		1.500,00		
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 18.009-2 PMP-QD V.CONCORDI	41,20			4.610,00		4.610,00	41,20	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.068	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.069	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPEF-PAIF	1.250,58		6.000,00	42.000,00	5.531,26	40.685,12	1.719,32	
2.00.001.002.070	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	5.536,28		2.740,00	18.860,00	6.068,67	16.719,11	2.207,61	
2.00.001.002.071	B.B.-C/C 18019-X PMP-OSVALDO C.FERE			4.892,68	4.892,68	4.892,68	7.076,97		
2.00.001.002.072	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	1.225,00		650,00	5.321,58		4.175,00	1.875,00	
2.00.001.002.073	B.B.-C/C 9701-0 PMP-FMAS PET ASEP	1.020,05		2.955,64	20.689,48	3.883,89	20.597,68	91,80	
2.00.001.002.074	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	376,50		,93	6,85		79.497,04	377,43	
2.00.001.002.075	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	7.142,48		31,79	232,39			7.174,27	
2.00.001.002.076	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	30.000,00			30.000,00	29.959,32	29.959,32	40,68	
2.00.001.002.078	B.B.-C/C 18030-0 BOLSA CONSTRUCAO	2.615,08		3,27	77,41	2.618,35			
2.00.001.002.079	B.B.-C/C 18028-9 PMP REC.EQ.RODOVIA				55,00		55,00		
2.00.001.002.080	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ARAST.AGUA	8.045,39		35,60	177,63			8.080,99	
2.00.001.002.081	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ARAST.AGUA	376,98		1,93	199,90		6.869,44	378,91	
2.00.001.002.082	B.B.-C/C 9803-5 PMP SIST.ARAST.AGUA	153.579,36		681,70	5.023,03			154.261,06	
2.00.001.002.083	B.B.-C/C 18027-0 PMP RECUP MT 130						2,03		
2.00.001.002.084	B.B.-C/C 9538-9 PMP- FMS	559,92		3,46	1.959,78		1.400,00	563,38	
2.00.001.002.085	B.B.-C/C 18013-0 ESC AS. PO.PIRANHA						49,30		
2.00.001.002.086	B.B.-C/C 9577-X PMP Rede F.Escolar	52.985,53		235,86	258.749,22		288.750,02	53.221,39	
2.00.001.002.087	B.B.-C/C 9570-2 PMP Rede E.Indigena	3.021,38		13,45	220,76		10.479,00	3.034,83	
2.00.001.002.088	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES		151,30	151,30	10.200,13		11.010,32		
2.00.001.002.089	B.B.-C/C 18036-X PMP CONST P. ATEND	1.234,07		5,49	36.685,44		36.585,90	1.239,56	
2.00.001.002.090	CX.-C/C 60000013-4 DRENAG.P.ASFALT	1.040,28		325.610,02	528.938,23	325.746,83	534.185,59	903,47	
2.00.001.002.091	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	286,68		4.529,28	13.587,84		15.226,12	4.815,96	
2.00.001.002.092	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	272,09		9.763,22	34.171,27	9.202,27	43.166,47	833,04	
2.00.001.002.093	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	3.981,26		1.897,60	9.458,35	712,00	10.612,50	5.166,86	
2.00.001.002.094	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO				139.200,21		139.526,68		
2.00.001.002.095	BB. C/C 10180-X PMP B. COMUNITARIO				325,40		30.731,63		
2.00.001.002.096	BB.C/C 10181-1 PMPME O CAND PEREIRA	17.097,10		50,16	1.273,51	15.003,75	44.535,00	2.143,51	
2.00.001.002.097	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	342.949,04		1.096,03	1.177.592,27	280.241,81	1.113.789,01	63.803,26	
2.00.001.002.098	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	2.060,87			4.660,87		2.600,00	2.060,87	
2.00.001.002.099	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	268.603,49		220.340,91	1.495.350,45	229.409,73	1.235.815,78	259.534,67	
2.00.001.002.100	BB. C/C 10.314-4 -CV. FORM PROF/PRO	13.330,12		50,19	13.380,31	10.840,38	10.840,38	2.539,93	
2.00.001.002.101	BB. C/C 21000-5 -CV REC. ASF V.URB	50.336,28		22,02	50.358,30	50.000,00	50.000,00	358,30	
2.00.001.002.102	BB. C/C 10915-0 -CV URB C AV BRASIL			50.200,61	50.200,61			50.200,61	
	TOTAL DO GRUPO	1.320.744,29	151,30	2.822.224,81	17.812.208,18	2.994.682,03	18.226.288,32	1.148.135,77	
	SALDO DO GRUPO	1.320.592,99		2.822.224,81	17.812.208,18	2.994.682,03	18.226.288,32	1.148.135,77	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.005	Depositos - I.N.S.S	32.061,33		33.696,98	214.489,99	37.683,67	213.339,65	36.048,02	
2.07.001.006	Depositos - P. PREV	8.587,59		4.736,71	94.471,11	18.931,26	116.370,10	22.782,14	
2.07.001.007	Depositos - FUNBEP	,23						,23	
2.07.001.008	Contribuicao Sindical	845,37		1.019,63	6.520,70	1.019,63	6.520,70	845,37	
2.07.001.010	Salario Familia I.N.S.S			4.604,31	28.223,45	4.604,31	28.223,45		
2.07.001.011	Despesas de Convenios - SINDICATO			4.322,04	20.131,13	4.322,04	20.131,13		
2.07.001.012	Pensao Alimenticia	258,66		896,17	5.028,08	1.012,80	4.319,71	142,03	
2.07.001.013	Contribuicao Sindical - CSPB	14.730,40					9.541,22	14.730,40	
2.07.001.017	Despesa - Banco Paulista			22.993,12	153.488,90	22.993,12	153.488,90		
2.07.001.020	Despesa Consignacao Caixa	285,32		3.370,25	20.245,90	3.370,25	19.960,58	285,32	
2.07.001.021	Salario Familia Paranaatinga PREV	674,10		1.291,94	9.050,14	1.291,94	9.049,83	674,10	
2.07.001.022	PASEP					80.754,56	80.754,56		80.754,56
2.07.001.023	DESPESA FOLHA INSPECAO	1.768,83		37.145,01	201.358,81	64.362,92	198.199,47	28.986,74	
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.014	Tomada de Preços 06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.07.003.015	Tomada de Preços 07/2004	841,80						841,80	
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.004	Restos a Pagar - 2.002 PROCESSADOS	10,86						10,86	
2.07.004.001.005	Restos a Pagar - 2.003 PROCESSADOS	55.906,30						55.906,30	
2.07.004.001.006	Restos a Pagar - 2.004 PROCESSADOS	1.132.207,36						1.132.207,36	
2.07.004.001.011	Restos a Pagar - 2005 PROCESSADOS	140.892,70			163.515,49		156.943,04	140.892,70	
2.07.004.001.012	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	393.499,18		631.726,11	3.959.702,90	675.481,17	2.430.184,20	437.254,24	
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.012	Restos a Pagar - 2005 NAO PROCESSADOS	524.477,46			156.943,04			524.477,46	
2.07.004.002.013	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS	3.164.533,67		675.481,17	2.430.184,20			2.489.052,50	
	TOTAL DO GRUPO	1.218,08		5.472.887,04	1.421.283,44	7.463.353,84	915.827,67	3.447.026,54	1.101,45
	SALDO DO GRUPO			5.471.668,96	1.421.283,44	7.463.353,84	915.827,67	3.447.026,54	4.966.213,19
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	1.472.774,70		1.522.831,71	8.187.360,76	1.485.240,70	9.622.544,45	1.435.183,69	
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS	1.053.748,47		1.499.740,70	9.636.746,95	1.425.404,86	10.616.159,58	979.412,63	
	TOTAL DO GRUPO	2.526.523,17		3.022.572,41	17.824.107,71	2.910.645,56	20.238.704,03	2.414.596,32	
	SALDO DO GRUPO			2.526.523,17	3.022.572,41	17.824.107,71	2.910.645,56	2.414.596,32	
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA	744.977,94				198.901,70	873.878,93	873.878,93	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		111.911,03			79.718,03	191.629,06		191.629,06
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		33.137,54			3.537,66	36.675,20		36.675,20
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		22.328,32			859,50	23.187,82		23.187,82
2.15.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.413.905,08	57.870,39	848.180,68	1.527.171,28	10.731.386,65		9.883.205,97
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		57.151,09			13.803,31	70.954,40		70.954,40
2.15.024	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.817.003,42			380.110,02	2.197.113,44		2.197.113,44
2.15.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	815.664,70		143.147,36		958.812,06		958.812,06	
	TOTAL DO GRUPO	815.664,70	11.200.413,77	201.017,75		1.806.992,74	2.134.101,50	14.124.825,56	13.276.644,88
	SALDO DO GRUPO		10.384.749,07	201.017,75		1.806.992,74	2.134.101,50	14.124.825,56	12.317.832,82
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRAÇÃO	3.843.236,50		590.532,29		4.433.768,79		4.433.768,79	
2.16.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.189,28		37.433,19		258.622,47		258.622,47	
2.16.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	119.224,47		13.689,48		132.913,95		132.913,95	
2.16.010	SAÚDE	2.317.101,32		480.151,08		2.797.252,40		2.797.252,40	
2.16.012	EDUCAÇÃO	2.507.194,94		283.090,76		2.790.285,70		2.790.285,70	
2.16.013	CULTURA	5.013,06				5.013,06		5.013,06	
2.16.015	URBANISMO	1.536,60				1.536,60		1.536,60	
2.16.025	ENERGIA	7.657,00		2.710,00		10.367,00		10.367,00	
2.16.026	TRANSPORTE	139.480,20		16.584,45		156.064,65	14.500,00	141.564,65	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	9.775,26				9.775,26		9.775,26	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	19.346,09		1.213,61		20.559,70		20.559,70	
	TOTAL DO GRUPO	9.190.754,72		1.425.404,86		10.616.159,58	14.500,00	14.500,00	10.601.659,58
	SALDO DO GRUPO	9.190.754,72		1.425.404,86		10.616.159,58	14.500,00	14.500,00	10.601.659,58
2.17	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferências ao Poder Legislativo	451.268,91		77.253,49		528.522,40		528.522,40	
	TOTAL DO GRUPO	451.268,91		77.253,49		528.522,40		528.522,40	
	SALDO DO GRUPO	451.268,91		77.253,49		528.522,40		528.522,40	
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.562.215,91						1.562.215,91
	TOTAL DO GRUPO		1.562.215,91						1,562.215,91
	SALDO DO GRUPO		1,562.215,91						1,562.215,91
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.982.540,49							8.982.540,49
	TOTAL DO GRUPO	8.982.540,49							8,982.540,49
	SALDO DO GRUPO	8.982.540,49							8,982.540,49
	TOTAL GERAL	20.762.191,19	20.762.191,19	8.969.756,76	56.051.344,45	8.969.756,76	56.051.344,45	22.220.771,75	22.220.771,75

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENT
Prefeito Municipal

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 31/07/2007
Hora: 19:08:26
Pag.: 001

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Julho /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	1.361.296,00			1.361.296,00			1.361.296,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	351.057,00			351.057,00			351.057,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	260.863,00			260.863,00			260.863,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.107,00			6.107,00			6.107,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	924.453,05			924.453,05			924.453,05	
1.00.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.883.842,51		12.883.842,51				12.883.842,51	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.731,21		1.348.731,21				1.348.731,21	
1.00.021	OPERACÕES DE CREDITO	2.100,00			2.100,00			2.100,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	87.024,00		87.024,00				87.024,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.886.644,25		2.886.644,25				2.886.644,25	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	525,00		525,00				525,00	
1.00.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		1.133.153,77				1.133.153,77		1,133.153,77
	TOTAL DO GRUPO	20.112.643,02	1.133.153,77	20.112.643,02		1.133.153,77		20.112.643,02	1,133.153,77
	SALDO DO GRUPO	18.979.489,25		20.112.643,02		1.133.153,77		18.979.489,25	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		758.872,80				758.872,80		758.872,80
1.01.004	ADMINISTRAÇÃO		6.900.348,17	55.000,00	814.511,00	55.000,00	7.714.859,17		6.900.348,17
1.01.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.131.298,80		61.800,00		1.193.098,80		1,131.298,80
1.01.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL		512.664,98				512.664,98		512.664,98
1.01.010	SAÚDE		3.583.028,20	81.000,00	701.750,00	516.000,00	4.719.778,20		4,018.028,20
1.01.012	EDUCAÇÃO		4.816.635,11	60.000,00	1.321.800,00	50.000,00	6.128.435,11		4,806.635,11
1.01.013	CULTURA		33.276,25				33.276,25		33.276,25
1.01.014	DIREITOS DA CIDADANIA		11.500,00		30.000,00		41.500,00		11,500,00
1.01.015	URBANISMO		1.361.010,00		362.000,00		1.723.010,00		1,361.010,00
1.01.016	HABITACAO		68.530,00		192.000,00		260.530,00		68,530,00
1.01.017	SANEAMENTO		887.017,20		330.000,00		1.217.017,20		887,017,20
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		63.550,00				63.550,00		63,550,00
1.01.020	AGRICULTURA		89.450,00	15.000,00	15.000,00		89.450,00		74,450,00
1.01.022	INDUSTRIA		22.260,00				22.260,00		22,260,00
1.01.023	COMERCIO E SERVIÇOS		5.250,00				5.250,00		5,250,00
1.01.025	ENERGIA		159.834,74		135.000,00		294.834,74		159,834,74
1.01.026	TRANSPORTE		240.969,00		134.000,00	20.000,00	394.969,00		260,969,00
1.01.027	DESPORTO E LAZER		52.995,00	10.000,00	40.000,00		82.995,00		42,995,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		51.000,00				51.000,00		51,000,00
	TOTAL DO GRUPO		20.749.489,25	221.000,00	4.137.861,00	641.000,00	25.307.350,25		21,169.489,25
	SALDO DO GRUPO		20.749.489,25	221.000,00	4.137.861,00	641.000,00	25.307.350,25		21,169.489,25
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES		3.770.461,00	521.000,00	4.291.461,00				4,291.461,00
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS		1.916.400,00	120.000,00	2.036.400,00				2,036.400,00
	TOTAL DO GRUPO		5.686.861,00	641.000,00	6.327.861,00				6,327.861,00
	SALDO DO GRUPO		5.686.861,00	641.000,00	6.327.861,00				6,327.861,00
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRAÇÃO	3.843.236,50		590.532,29	4.433.768,79			4.433.768,79	
1.03.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.189,28		37.433,19	258.622,47			258.622,47	
1.03.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	119.224,47		13.689,48	132.913,95			132.913,95	
1.03.010	SAÚDE	2.317.101,32		480.151,08	2.797.252,40			2.797.252,40	
1.03.012	EDUCAÇÃO	2.507.194,94		283.090,76	2.790.285,70			2.790.285,70	
1.03.013	CULTURA	5.013,06			5.013,06			5,013,06	
1.03.015	URBANISMO	1.536,60			1.536,60			1,536,60	
1.03.025	ENERGIA	7.657,00		2.710,00	10.367,00			10,367,00	
1.03.026	TRANSPORTE	139.480,20		16.584,45	156.064,65	14.500,00	14.500,00	141,564,65	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	9.775,26			9.775,26			9,775,26	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	19.346,09		1.213,61	20.559,70			20,559,70	
	TOTAL DO GRUPO	9.190.754,72		1.425.404,86	10.616.159,58	14.500,00	14.500,00	10.601.659,58	
	SALDO DO GRUPO	9.190.754,72		1.425.404,86	10.616.159,58	14.500,00	14.500,00	10.601.659,58	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRAÇÃO	3.463.516,02		611.480,43	4.074.996,45			4,074.996,45	
1.05.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.533,63		33.679,87	216.213,50			216,213,50	
1.05.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	111.339,70		16.943,74	128.283,44			128,283,44	
1.05.010	SAÚDE	2.221.107,60		432.600,00	2.653.707,60			2,653.707,60	

11.05.012	EDUCAÇÃO	2.058.391,92		357.576,38	2.415.958,30			2.415.958,30	
11.05.013	CULTURA	5.013,06			5.013,06			5.013,06	
11.05.015	URBANISMO	1.536,60			1.536,60			1.536,60	
11.05.025	ENERGIA	7.657,00		2.710,00	10.367,00			10.367,00	
11.05.026	TRANSPORTE	48.579,49		28.546,45	77.125,94			77.125,94	
11.05.027	DESPORTO E LAZER	6.975,25		400,00	7.375,25			7.375,25	
11.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	19.346,09		1.213,61	20.559,70			20.559,70	
	TOTAL DO GRUPO	8.137.006,25		1.485.240,70	9.622.246,95			9.622.246,95	
	SALDO DO GRUPO	8.137.006,25		1.485.240,70	9.622.246,95			9.622.246,95	
11.06	RECEITA REALIZADA								
11.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		744.977,29			128.901,70	873.878,99		873.878,99
11.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		111.911,03			79.718,03	191.629,06		191.629,06
11.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		33.137,54			3.527,66	36.665,20		36.665,20
11.06.016	RECEITA DE SERVICOS		22.328,32			859,50	23.187,82		23.187,82
11.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.413.905,08	57.870,39	848.180,68	1.527.171,28	10.731.386,65		9.883.205,97
11.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		57.151,09			13.803,31	70.954,40		70.954,40
11.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.817.003,42			380.110,02	2.197.113,44		2.197.113,44
11.06.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	815.664,70		143.147,36	958.812,06			958.812,06	
	TOTAL DO GRUPO	815.664,70	11.200.413,77	201.017,75	1.806.992,74	2.134.101,50	14.124.825,56	958.812,06	13.276.644,88
	SALDO DO GRUPO		10.384.749,07	201.017,75	1.806.992,74	2.134.101,50	14.124.825,56		12.317.832,82
11.07	DESPESA REALIZADA								
11.07.004	ADMINISTRACAO	2.849.504,46		621.132,89	3.470.637,35		22,50	3.470.637,35	
11.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	149.421,78		34.230,03	183.651,81		275,00	183.651,81	
11.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	56.734,07		3.254,26	59.988,33			59.988,33	
11.07.010	SAUDE	1.838.985,39		431.288,90	2.270.274,29			2.270.274,29	
11.07.012	EDUCAÇÃO	1.686.853,35		404.562,27	2.091.415,62			2.091.415,62	
11.07.013	CULTURA	5.013,06			5.013,06			5,013,06	
11.07.015	URBANISMO	561,60			561,60			561,60	
11.07.025	ENERGIA	7.657,00			7.657,00			7.657,00	
11.07.026	TRANSPORTE	43.179,49		26.749,75	69.929,24			69.929,24	
11.07.027	DESPORTO E LAZER	6.975,26		400,00	7.375,26			7.375,26	
11.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	19.346,09		1.213,61	20.559,70			20.559,70	
	TOTAL DO GRUPO	6.664.231,55		1.522.831,71	8.187.063,26		297,50	8.187.063,26	
	SALDO DO GRUPO	6.664.231,55		1.522.831,71	8.187.063,26		297,50	8.187.063,26	
11.08	CONTRAPARTIDAS SINTEICAS								
11.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				20.112.643,02		20.112.643,02		
11.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		3.916.861,00			221.000,00	4.137.861,00		4.137.861,00
11.08.002	EMPENHO DA DESPESA		9.190.754,72	14.500,00	14.500,00	1.425.404,86	10.616.159,58		10.601.659,58
11.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	3.720.517,52		2.134.101,50	14.125.123,06	1.723.849,46	9.394.353,50	4.130.769,56	
11.08.006	LIIQUIDACAO DE EMPENHOS		8.137.006,25			1.485.240,70	9.622.246,95		9.622.246,95
	TOTAL DO GRUPO	3.720.517,52	21.244.621,97	2.148.601,50	34.252.266,08	4.855.495,02	54.483.264,05	4.130.769,56	24.361.767,53
	SALDO DO GRUPO		17.524.104,45	2.148.601,50	34.252.266,08	4.855.495,02	54.483.264,05		20.230.997,97
	TOTAL GERAL	54.327.678,76	54.327.678,76	7.645.096,52	95.063.391,13	7.645.096,52	95.063.391,13	59.941.055,43	59.941.055,43

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENT
Prefeito MunicipalANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Secretario de FinancasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MTROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM**Extrato de Contrato**

Contrato: nº 76/2007 Contratado: Débora Gomes Bezerra Objeto: Locação de um imóvel, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Valor: R\$ 10.800,00 Prazo: 06 meses.**

Contrato: nº 77/2007 Contratado: Oriovaldo Alves de Menezes Objeto: Locação de um imóvel, composto de uma casa residencial mobiliada, incluindo água e energia, para servir de Abrigo e Apoio a Menores, sob a responsabilidade do Conselho Tutelar de Paranatinga, até que os mesmos sejam reconduzidos as suas residências. **Valor: R\$ 4.200,00 Prazo: 06 meses.**

Contrato: nº 78/2007 Contratado: Vander Cláudio Nunes de Rego Objeto: Locação de 01 (um) trator Massey Ferguson, para limpeza urbana e aparar a grama dos canteiros públicos. **Valor: R\$ 2.500,00 Prazo de Execução: 30 dias.**

Contrato: nº 79/2007 Contratado: Juarez Ribeiro da Silva Objeto: Locação de um imóvel, para o funcionamento de uma unidade do (Programa Saúde da Família) PSF II. **Valor: R\$ 3.000,00 Prazo: 06 meses.**

Contrato: nº 80/2007 Contratado: SES Engenharia e Meio Ambiente LTDA Objeto: Contratação de empresa para a elaboração do Projeto de prevenção e combate a incêndio no Estádio Municipal. **Valor: R\$ 2.000,00 Prazo: 60 dias.**

Contrato: nº 81/2007 Contratado: Ribeiro Miguel Sutil Auto Posto LTDA Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel e gasolina comum), destinado aos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor: R\$ 64.415,00 Prazo: 20 dias.**

Contrato: nº 82/2007 Contratado: Dias e Dias LTDA Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Merenda Escolar e Material de Consumo. **Valor: R\$ 30.628,89 Prazo: 30 dias.**

Contrato: nº 83/2007 Contratado: Joilson Antonio de Campos Miranda Objeto: locação de 01 (um) veículo caminhão com container, para fazer a limpeza urbana no Município de Paranatinga. **Valor: R\$ 20.625,00 Prazo: 05 meses e 15 dias.**

Contrato: nº 84/2007 Contratado: Marlene Gonçalves Sampaio Picolo Objeto: locação de um Aparelho de Raio X, modelo SH 50 DM, fabricante Salgado & Hermann, para a realização de exames no PA (Pronto Atendimento) Central. **Valor: R\$ 7.128,00 Prazo: 05 meses e 15 dias.**

Contrato: nº 85/2007 Contratado: Thiago Pascoal Crema Objeto: locação de 01 (um) veículo caminhão tanque, com capacidade de água de 10.000 (Dez mil) litros, para molhar ruas e avenidas não pavimentadas, canteiros públicos. **Valor: R\$ 17.500,00 Prazo: 03 meses e 15 dias.**

Extrato de Aditivo

Contrato: 002/2007 - 1º Termo de Aditivo ASS: 02/07/2007 Contratado: Olinda Pinto de Farias Objeto: O Contrato terá uma redução no valor de R\$ 3.063,00 (Três mil e sessenta e três reais).

Contrato: 040/2007 - 1º Termo de Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 30/07/2007 Contratado: Eurico Coutrins da Silva Objeto: O Contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Contrato: 026/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: Elma Engenharia Construções e Comércio LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 027/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/10/2007 Contratado: J. F. Construções e Serviços LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 085/2006 - 2º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: Construtora e Incorporadora GDN LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 086/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: Lumen Consultoria Construções e Comércio LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 087/2006 - 2º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: MR Construções Civis LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 088/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/07/2007 Contratado: Construtora Impacto LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 093/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: Impertec - Impermeabilizações e Construções LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 094/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 Contratado: Shaddai Comércio e Serviços LTDA ME Objeto: Prorrogação de prazo.

Contrato: 097/2006 - 4º Termo Aditivo ASS: 02/07/2007 VCT: 31/07/2007 Contratado: Coeste Engenharia e Construção LTDA Objeto: Prorrogação de prazo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contrato: 129/2005 – 4º **Termo Aditivo** ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 **Contratado:** Aurora Construções e Serviços LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

Contrato: 164/2006 – 2º **Termo Aditivo** ASS: 02/07/2007 VCT: 31/12/2007 **Contratado:** Construtora e Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

Errata

Aditivo: 001/2007 **No Cabeçalho:** Nome da empresa **Motivo:** Onde se lê, TERMO ADITIVO Nº 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME se lê TERMO ADITIVO Nº 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT A EMPRESA J. J. INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Permanecendo inalteradas as outras cláusulas.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: QUANTIDADE DO ITEM 05 EM MAIS 115 (CENTO E QUINZE) BARRA DE TUBOS 500MM X 30 MM EM CHAPA 18.
VALOR: R\$ 3.245,76 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA: 10/08/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: AGRICULTURA; EDUCAÇÃO; OBRAS E PROMOÇÃO SOCIAL.
VALOR: R\$ 8.164,02 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 28/12/2007
DATA: 17/07/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: M. V. DE ARAÚJO – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS, NA CIDADE DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 40.224,76 (QUARENTA MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA: 07/08/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

LEI MUNICIPAL Nº 253/2007. DE 03 de julho de 2007.

SÚMULA: “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e dá outras providências*”.

O Senhor **ILSON MATSCHINSKE**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, do § 3º do art. 9º da lei municipal nº 213/2006 de 22 de maio de 2006 e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei

Complementar 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, para exercício de 2008, compreendendo:

- I** – As Prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – A estrutura e organização do orçamento;
- III** – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** – O Orçamento próprio da administração indireta;
- VIII** – As disposições da Renúncia de Receita própria;
- IX** - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no anexo I, integrante desta Lei, e que é parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem se observar as prioridades com:

I - O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;

II – Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – Efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade**, *um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;*

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – **Operações Especiais**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da identificação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I desta Lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 4º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único – Orçamento dos fundos será elaborado com unidades orçamentárias específica.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

IV – Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

VI – Tabelas de códigos que identifiquem as origens dos recursos que financiarão os diversos itens de despesas;

VII – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – **Demonstrativo da aplicação na manutenção em ações e serviços com saúde;**

IX – **Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEF;**

X – **Cálculo da Receita Corrente Líquida;**

XI – **Demonstrativo da despesa total com pessoal/receita corrente líquida;**

XII – **Memória de cálculo da estimativa da receita;**

XIII – **Relação de beneficiários dos precatórios a serem pagos no exercício;**

XIV – **Demonstrativo da base de cálculo do limite máximo de despesa do legislativo – emenda constitucional n.º 25.**

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de Planejamento

permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único – A Elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, a Administração Indireta, Compreendendo as Fundações, Autarquias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 9º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 10 – As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2007.

Art. 11 – Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – Maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;

IV – Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2006;

V – Variação do Índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2007;

VI – Alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2006;

VII – Expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela Municipalidade;

VIII – Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2006 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – Ação Fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2007 conforme programação estabelecida;

X – Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2007, desde que devidamente embasados.

Art. 12 – Constará da proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 13 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao Art. 1º e 4º - inciso I, Alínea “a” da LRF, o Prefeito Municipal estabelecerá através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações Direta e Indireta, se houver, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações Autarquias.

Art. 15 – A despesa com pessoal ativo, imediato e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 16 – Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo Único – O Anexo I e II desta Lei estabelece as prioridades delineadas por programas de governo.

Art. 17 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da saúde.

Art. 18 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o **Poder Executivo até 30 de julho** do corrente exercício.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá realizar transferências voluntárias com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.”

§ 1º São exigências para a realização de transferências voluntária:

- I – existência de dotação específica;
- II – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
- III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 21 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário para o exercício de 2008, conforme variação do IGP-M/FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 23 – Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 24 – No exercício de 2008, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 21 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 25 – No exercício de 2008, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito Municipal.

Art. 26 – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 27 – O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 – O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 29 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGP-M/FGV ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 30 – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2008, terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento, a vista, em cota única, ou 4 (quatro) parcelas, com desconto de até 20% para pagamento no vencimento, conforme determina o Código Tributário Municipal, cuja compensação será efetuada com arrecadação de ITBI a maior no exercício de 2008.

Parágrafo Único – Os valores apurados no *caput* deste Artigo não serão considerados na previsão da receita de 2008 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 31 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 32 – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2007.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34 – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento de viagem (lei municipal nº 093/2002) e/ou diária (lei municipal nº 020/2001) sempre em nome do servidor, com posterior apresentação de prestação de contas ou de relatório de viagem.

Art. 36 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de outubro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa para 2008 à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 37 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 39 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 40 – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite máximo de 2% do montante da Receita corrente Líquida.

Parágrafo Único – A reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 41 – A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

II – O disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;

II I – Disponibilidade financeira;

III I – Interesse da Municipalidade;

II V – Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado;

IV – Convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades públicas ou privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 42 – Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I – realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II – Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A comissão será composta da seguinte forma:

- a) – Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) – Um Vereador representando o Poder Legislativo;
- c) – Um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) – Um membro representando o Comércio Local;

Parágrafo Único - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

III – Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

IV – O anexo II da lei de diretrizes orçamentárias será composto pelas METAS E RISCOS FISCAIS constantes do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- a- evolução do patrimônio líquido;
- b- metas anuais;
- c- aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- d- projeção atuarial do RPPS;
- e- receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- f- estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- h- demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- i- obras em andamento

Art. 43 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

- I** – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas
- II** – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 44 – Fixa como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Art. 45** - A presente Lei entrará na data de sua publicação.
- Art. 46** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2007.

Ilsou Matschinske
Prefeito Municipal

Publique-se, Afixe-se e Registre-se
Na data supra.

Oficial de Gabinete.

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
01	01- Legislativa	031-Ação Legislativa	0001- Administração Geral Câmara	A 2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	Manter salários e encargos de servidores e servidores, adquirir material de consumo e prestação de serviço de terceiros, divulgação e publicação dos atos.	500.000,00	
02	01- Legislativa	031-Ação Legislativa	0002- Administração Geral	P 1001	Aquisição de equipamentos, móveis.	Equipar, visando suprir as necessidades do Poder Legislativo.	8.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pela meta proposta.
03	01 Legislativa	031 - Ação Legislativa	0003 - Administração Geral	P 1002	Obras e instalações	Melhoria das dependências da Câmara.	10.000,00	Cumprir a meta proposta.
SUBTOTAL							518.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
04	04- Administração	122- Administração Geral	0004- Administração Geral	A- 2002	Manutenção e Encargos com o Gabinete, demais Unidades e Depos	Manutenção, salários e encargos do Gabinete do Prefeito, Diretoria de água e esgoto, Assessoria Jurídica, Coordenação e Manutenção em Geral do gabinete e suas unidades.	410.000,00	
05	04- Administração	122- Administração Geral	0005- Incentivo a Marketing Municipal	A- 2003	Desenvolver o Marketing municipal	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral	30.000,00	
06	04- Administração	122- Administração Geral	0006- Modernização da Secretaria	P- 1003	Aquisição de móveis e equipamentos para o gabinete	20 unidades - móveis e equipamentos	10.000,00	Proporção de aquisição da meta proposta
07	04- Administração	128- Formação de Recursos Humanos	0007- Modernização da Secretaria	A- 2004	Desenvolver e implementar programa de capacitação do servidor.	Qualificar 15 servidores da área administrativa.	5.000,00	
TOTAL GABINETE							455.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
08	04- Administração	122- Administração Geral	0008- Administração Geral	A- 2005	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração	Manter Salários e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Seus Departamentos, bem como a sua Manutenção em Geral, divulgação e publicação dos atos	430.000,00	
09	04- Administração	122- Administração Geral	0009- Modernização da secretaria	P- 1005	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanente.	10 unidades mobiliárias/equipamentos.	11.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta
10	04- Administração	122- Administração Geral	0010- Modernização da Secretaria	P- 1006	Aquisição de Veículos Automotores	01 unidade	22.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta
11	04- Administração	122- Administração Geral	0011- Administração Geral	A- 2006	Manutenção e Encargos com Agricultura e Meio Ambiente, Hortas, Recursos Naturais	Manter as despesas relativas a agricultura e meio ambiente.	20.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

12	04- Administração	601- Promoção e produção vegetal	0012- Promoção e produção vegetal	P- 1007	Obras e instalações	Implantação de viveiros, hortas e Feira do Produtor.	11.000,00	Execução da meta proposta
13	20- Agricultura	601- Promoção e produção vegetal	0013- Manutenção na Produção Rural	A- 2007	Manutenção de programas especiais de Fecundação, gado Suiocultura e Algodão.	Implantar programas especiais.	11.000,00	
14	20- Agricultura	601- Promoção e produção vegetal	0014- Manutenção na Produção Rural	P- 1008	Obras e instalações	Implantar programas especiais nos projetos de abastecimento comunitário e de assentamento.	11.000,00	
15	22- Indústria	661- Promoção industrial	0015- Manutenção na Produção Rural	A- 2008	Manutenção de feiras agroindustrial e Comercial	Apoiar a realização de feiras agroindustrial e comercial no município.	40.000,00	
16	22- Indústria	662- Promoção industrial	0016- Promoção na Produção Rural	P- 1009	Melhoria nos investimentos da área industrial	Melhorar a estrutura do parque industrial	20.000,00	Proporção das Metas Propostas
17	23- Indústria	695- Promoção industrial	0017- Promoção na Produção Industrial	P- 1010	Melhoria nos investimentos turismo e lazer	Melhoria e desenvolvimento do turismo em São Magesse	20.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
18	18-Gestão Ambiental	544-Recursos Hídricos	0018-Educação ambiental	A-2009	Recuperação dos mananciais hídricos do município	Realizar a recuperação de 10% dos mananciais, buscando promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.	6.000,00	Proporção do percentual realizado pela meta proposta
19	23-Comércio e serviços	691-Promoção comercial	0019-Desenvolvimento da agricultura	A-2010	Fomentar a agricultura familiar e extensão rural	Atender 150 famílias	30.000,00	Proporção de execução pela meta proposta
20	23-Comércio e serviços	691-Promoção comercial	0020-Desenvolvimento da agricultura	A-2011	Apoiar a agro-industrialização e comercialização	Atender empreendedores	150	Proporção de execução pela meta proposta
21	20-Agricultura	573-Difusão do conhecimento científico e tecnológico	0021-Desenvolvimento da agricultura	A-2012	Programa de qualificação para produtores rurais	Atender 300 pessoas	23.000,00	Proporção de execução pela meta proposta
22	18- Gestão Ambiental	541- Preservação e conservação ambiental	0022-Educação ambiental	A-2013	Implantar programa de combate a queimada desmatamento	Atingar 2000 pessoas	6.000,00	Proporção de execução pela meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

23	18- Gestão Ambiental	128- Formação de recursos humanos	0023-Educação ambiental	A-2014	Capacitação dos funcionários para formação movimentos ambientais	Capacitar 20 agentes	6.000,00	
24	18- Gestão Ambiental	128- Formação de recursos humanos	0024-Educação ambiental	A-2015	Manutenção do GT para o meio ambiente	Manutenção grupos de trabalho	6.000,00	
25	23-Comércio e serviços	695-Turismo	0025-Desenvolvimento do Turismo	A-2016	Qualificação da mão-de-obra para atendimento turístico no município	Qualificar 25 agentes	6.000,00	
26	23-Comércio e serviços	695-Turismo	0026-Desenvolvimento do Turismo	A-2017	Apoiar desenvolvimento do turismo rural	Atender do potencial turístico	6.000,00	
27	04-Administração	181-Policiamento	0027-Apoio ao Policiamento da Cidade	A-2018	Apoiar a polícia Civil e a Brigada Militar do Município	Dar apoio a complementação de despesas para que haja o policiamento completo e eficiente.	15.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

28	04-Administração	062-Defesa do Interesse Público	0028-Apoio ao Judiciário	A-2019	Apoiar desenvolvimento do processo Judiciário no Município	Dar apoio ao processo judiciário em especial ao juízo de pequenas causas, manter salários aos servidores e as despesas de materiais de consumo e outros serviços para o desenvolvimento do setor	15.000,00	
----	------------------	---------------------------------	--------------------------	--------	--	--	-----------	--

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

29	04-Administração	846-Encargos Especiais	0029-Apoio ao Cartório eleitoral	A-2020	Apoiar o cartório eleitoral da comarca através de convênio para desenvolver as atividades no Município	Dar apoio ao Cartório Eleitoral da comarca, manter salários aos servidores e as despesas de materiais de consumo e outros serviços para o desenvolvimento do setor	25.000,00	
30	27-Administração	695-Turismo	0030-Desenvolvimento do Turismo	P-1040	Construção de um Centro Turístico	Atender o Turismo do Município	40.000,00	
TOTAL SECR ADM.							810.000,00	

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

31	04-Administração	122-Administração Geral	0031-Manutenção da Secretaria de Finanças e Tributação	A-2021	Manutenção da Sec. Finanças e Tributação, encargos, Orçamento, Patrimônio, Compras Almoço e Arrecadação.	Manter os salários, obrigações patronais, diárias, material de consumo e outros serviços de terceiros.	450.000,00	
32	04-Administração	122-Administração geral	0032-Equipamento para o setor	P-1011	Equipar o setor de Finanças e Tributação de forma adequada	Adquirir um veículo para o setor e os equipamentos necessários para o bom desempenho dos trabalhos	40.000,00	Proporção da meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

TOTAL SECR FINANÇAS							490.000,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
33	12-Educação	122-Administração Geral	0033-Administração Geral	A-2022	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, Cultura, esportes e lazer.	Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria como a sua manutenção em Geral.	90.000,00	
34	12-Educação	365-Educação Infantil	0034-Manutenção e revitalizar a educação	A-2023	Manutenção e Encargos com pré-escolar.	Manter o Salário de mais encargos com Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em Geral	85.000,00	
35	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Manutenção e revitalizar a educação	A-2024	Manutenção Encargos com o Ensino Fundamental	Manter o Ensino Fundamental, Salários, Diárias, adquirindo Uniformes e materiais escolares e toda a manutenção das escolas Municipais Rurais e Urbanas	340.000,00	
36	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0036-Manutenção e revitalizar a educação	A-2025	Execução do Fundo Nacional de Manut. Desenvolvimento da educação básica e de valorização prof.educação do	Cumprir a Determinação Legal Imposta pela Lei nº 11.494 de 20.06.2007., 40%	290.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

106	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0106-Manutenção e revitalizar a educação	A-2069	Execução do Fundo Nacional de Manut. e Desenvolvimento da educação básica e de valorização prof.educação do Ensino -FUNDEB	Cumprir a Determinação Legal Imposta pela Lei nº 11.494 de 20.06.2007., 60%	390.000,00	
37	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0037-Manutenção e revitalizar a educação	P-1012	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanente.	150 conjuntos escolares e demais mobiliários equipamentos para as escolas.	30.000,00	Proporção do número de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pelo número de Equipamento e Materiais Permanente constante da meta proposta
38	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0038-Manutenção e revitalizar a educação	P-1013	Construção de salas de aula na zona rural e urbana.	Construir 2 salas de aula para atender 80 alunos.	60.000,00	Proporção do número de escolas construídas pelo número que consta
39	12-Educação	361-Educação	0039-Manutenção e revitalizar a educação	A-2026	Reforma e ampliação escola municipal	Reforma e ampliação de 01 municipal.	50.000,00	Proporção do número de escolas ampliada e reformada pelo número que consta.
40	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0040-Manutenção e revitalizar a educação	A-2027	Manutenção Encargos com Transporte Escolar	Aproximadamente 300 crianças	463.000,00	Proporção do número de alunos transportado pelo número que consta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

41	04-Administração	128-Formação de Recursos Humanos	0041-Capacitação e desenvolvimento do profissional da educação	A-2028	Capacitação dos professores magistério.	40 professores municipais.	17.000,00	
42	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0042-Manutenção e revitalizar a educação	A-2029	Manutenção Encargos com o Convênio Salário Educação	Apoio no custeio do transporte escolar de 100 alunos	30.000,00	
43	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0043-Manutenção e revitalizar a educação	A-2030	Manutenção com o Programa Nacional de Alimentação -PNAE	Apoio no custeio da merenda escolar de aproximadamente 600 alunos	66.000,00	
44	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0044-Manutenção e revitalizar a educação	A-2031	Manutenção com o Programa PODE	Cumprir a Determinação Legal imposta pela MP 2178-36 de 24/08/2001.	6.000,00	
45	27-Desporto Lazer	812-Desporto Comunitário	0045-Administração geral	A-2032	Manutenção Encargos com o Depto de Esportes e Lazer	Manter Salários, Encargos e Diárias do Depto de Esportes e Lazer e Manutenção em Geral.	17.000,00	
46	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0046-Apoio a cultura	A-2033	Manutenção e encargos com a cultura.	Incentivar a cultura no Município.	10.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

47	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0047-Apoio a cultura	A-2034	Apoio a grupos de danças folclóricas	Incentivar a cultura do Município.	4.000,00	
48	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0048-Manutenção e revitalizar a educação	P-1014	Construção e implantação de biblioteca pública municipal e videoteca.	Construir uma Biblioteca e Videoteca Municipal	100.000,00	Proporção de Construção pela meta proposta
49	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0049-Manutenção e revitalizar a educação	P-1016	Aquisição de ônibus escolares	Aquisição de dois ônibus escolares	140.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta
50	12-Educação	365-Educação Infantil	0050-Manutenção e revitalizar a educação	P-1017	Aquisição de materiais e equipamentos para a creche municipal.	10 unidades mobiliárias/equipamentos.	9.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta
51	12-Educação	365-Educação Infantil	0051-Manutenção e revitalizar a educação	A-2035	Expansão da oferta da educação infantil	Atender 60 crianças educação infantil	33.000,00	
52	12-Educação	366-Educação de Jovens e Adultos	0052-Manutenção e revitalizar a educação	A-2036	Manutenção do EJA	Atender 40 pessoas	2.000,00	
53	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0053-Manutenção e revitalizar a educação	P-1018	Aquisição de kits tecnológicos (TV, vídeo e antena parabólica)	Aquisição de duas unidades	7.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

54	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0054-Capacitação e desenvolvimento do profissional da educação	A-2037	Reelaboração da proposta de trabalho pedagógico	Reelaboração da Proposta Pedagógica	6.000,00	Proporção da execução pela meta proposta
55	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0055-Apoio a cultura	A-2038	Apoio e incentivo ao teatro e música	Incentivar a cultura do Município.	6.000,00	Proporção de execução pela meta proposta
56	13-Cultura	392-Difusão Cultural	0056-Apoio a cultura	A-2039	Apoio aos artesãos	Incentivar a cultura do Município.	4.000,00	Proporção de execução pela meta proposta
57	13-Cultura	391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	0057-Apoio a cultura	A-2040	Preservação do acervo arqueológico do município	Preservar um acervo arqueológico	2.000,00	Proporção de execução pela meta proposta
58	12-Educação	367-Educação Especial	0058-Apoio à Educação Especial	A-2041	Educação Especial	Manutenção dos Salários, Material de Consumo de Serviços da Educação Especial	30.000,00	
59	12-Educação	365-Educação especial	0059-Manutenção e revitalizar a educação	P-1019	Aquisição de materiais, equipamentos para a creche municipal.	Diversas unidades mobiliárias/equipamentos.	8.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

60	13- Cultura	392 Difusão Cultural	0060 Manter e revitalizar a educação	P-1020	Aquisição de materiais, equipamentos para Biblioteca municipal.	Diversas unidades mobiliárias/equipamentos.	20.000,00	Proporção de Aquisição pela meta proposta
61	27 Desporto e Lazer	812- Desporto Comunitário	0061- Construção de centros de Esporte e Lazer	P-1021	Construção de quadras poliesportivas	Construção de duas unidades	90.000,00	Proporção da meta proposta
62	27 Desporto e Lazer	812- Desporto Comunitário	0062- Construção de centros de Esporte e Lazer	P-1022	Construção de mini estádios com pista para prática de atletismo	Construção de uma unidade	130.000,00	Proporção atingir a meta proposta
63	12- Educação	361 Ensino fundamental	0063 Apoio à educação	A-2042	Auxílio ao Conselho Deliberativo Comunitário Escolar	Apoio e Conselho deliberativo das escolas com repasse de recursos para aquisição de material para a educação	10.000,00	
64	12	364	0064	A-2043	Apoio a busca de parceria e Constituição de Ensino Superior	Manutenção dos Encargos com o Ensino Superior	20.000,00	
TOTAL SECR EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							2.535.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
					META	VALOR R\$		
65	10-Saúde	122- Administração Geral	0065- Administração Geral	A-2045	Manutenção de Encargos com a Secretaria de Saúde e Seus Departamentos	Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria e seus Departamentos em Geral com atendimento a toda população carente nos Postos de Saúde locais.	700.000,00	
66	10-Saúde	301- Atenção básica	0066- Adequação de infraestrutura	P-1023	Aquisição de móveis e equipamentos.	Aquisição de vinte unidades mobiliárias/equipamentos	55.000,00	Proporção do número de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pelo número de Equipamento e Materiais Permanente constante da meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

67	10-Saúde	301- Atenção Básica	0067- Programa s governamentais de saúde	A-2046	Manutenção com o Programa Farmácia Básica	Adquirir Medicamentos visando a distribuição para aproximadamente 20 pessoas carentes por mês	80.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo número que consta
68	10-Saúde	301- Atenção Básica	0068- Programa s governamentais de saúde	A-2047	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	Atendimento a 1000 pessoas	50.000,00	
69	10-Saúde	301- Atenção Básica	0069- Programa s governamentais de saúde	A-2048	Manutenção do Programa Saúde da Família e PACS	Atendimento de 600 famílias na zona urbana e rural	25.000,00	Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta
70	10-Saúde	304- Vigilância Sanitária	0070- Programa s governamentais de saúde	A-2049	Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária.	Manter o Programa de Vigilância Sanitária	2.000,00	
71	10-Saúde	305- Vigilância Epidemiológica	0071- Programa s governamentais de saúde	A-2050	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica em ações de Controle de doenças e Coberturas de Vacina e Controle de Endemias.	9.000,00	
72	10-Saúde	301- Atenção Básica	0072- Programa s governamentais de saúde	A-2051	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Aquisição de Materiais Odontológicos e profilaxia, para manter o funcionamento do programa.	80.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

73	10-Saúde	301- Atenção Básica	0073- Programa s governamentais de saúde	A-2052	Manutenção do Programa de Cuidados Nutricionais	Manter o programa Cuidados Nutricionais no atendimento de Atenção Básica as pessoas carentes do Município	6.000,00	
74	10-Saúde	302- Assistência Hospitalar e ambulatorial	0074- Atendimento ambulatorial e emergencial	P-1024	Ampliação Unidade de Pronto Atendimento de saúde	Ampliar a unidade de pronto atendimento de saúde	100.000,00	Proporção do número de habitantes atendidos pelo número que consta
76	10-Saúde	301- Atenção Básica	0076- Programa s governamentais de saúde	A-2054	Manutenção do Programa Saúde da Família	Manter o programa de Saúde na Família	130.000,00	
77	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0077- Investimentos no saneamento básico	P-1025	Obras e Instalações	Investir no saneamento básico urbano do município	120.000,00	Attingir as metas propostas
78	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0078- Investimentos no saneamento básico	P-1026	Equipar os setores	Investir e equipar o saneamento básico urbano do município.	17.000,00	Attingir as metas propostas

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

79	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0079- Investimentos no saneamento básico	A-2055	Manter o setor de saneamento básico do município	Manter os salários, material de consumo e serviços diversos do setor	50.000,00	Attingir as metas propostas
80	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0080- Saneamento básico	P-1027	Implantação e adequação do aterro sanitário	Uma unidade	60.000,00	Proporção de atingir meta proposta
TOTAL SECR SAÚDE, SANEAMENTO							1.484.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE SERVICOS URBANOS E RURAIS

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
81	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	0092- Administração Geral	A-2067	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun de Obras, viação transportes urbanos e rurais bem como os serviços de engenharia	Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria, bem como manutenção em geral e recuperação de pontes, bueiros, estradas e suas manutenção.	900.000,00	
82	15- Urbanismo	451-Infra Estrutura Urbana	0093- Atenção as vias públicas	P-1031	Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas da zona urbana	Asfaltamento de aproximadamente 15.000 m2	500.000,00	Proporção do número realizado pela meta proposta.

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

83	25- Energia	751- Conservação de energia	0094- Atenção à energia elétrica	P-1030	Aquisição de luminárias nas ruas e logradouros	Aquisição de 150 unidades	30.000,00	Proporção da meta proposta
84	25- Energia	752- Energia elétrica	0095- Atenção à energia elétrica	P-1031	Transposição da rede de energia elétrica para implantação das necessidades	Implantação de rede dentro das necessidades do município	36.000,00	Attingir a proporção da meta proposta
85	15- Urbanismo	451-Infra estrutura urbana	0096- Melhorias do cemitério municipal	A-2068	Melhorar dependências do cemitério municipal	Suprir as necessidades encontradas	4.000,00	
86	15- Urbanismo	451-Infra Estrutura Urbana	0097- Construção de galerias	P-1032	Construção de galerias de águas pluviais	Dar suporte legal para escoamento das águas pluviais	200.000,00	Proporção do número realizado pela meta proposta.
87	15- Urbanismo	452- Serviços Urbanos	0098- Coleta de Lixo	P-1033	Melhoria na coleta de lixo urbano	Melhorar a coleta de lixo para limpeza da cidade	30.000,00	
88	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	0099- Indústria de artefatos de cimento	A-2069	Manter a indústria de artefatos de cimento já existente	Produzir tubos de concreto e artefatos de cimento dentro da capacidade dos equipamentos existentes	80.000,00	
89	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	0100- Indústria de artefatos de cimento	P-1034	Equipamentos para a indústria de artefatos de cimento já existente	Adquirir equipamentos para complementação de equipamentos para Produzir tubos de concreto e	20.000,00	Proporção para atingir a meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

90	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	0101- Obras e Instalações	P-1035	Construção de Pontes, Bueiros e Estradas.	Construir pontes, bueiros e abrir novas estradas dentro das necessidades do município.	100.000,00	Proporção para atingir a meta proposta
91	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	0102- Equipamento e Material Permanente	P-1036	Complementar os equipamentos Rodoviários do setor de obras	Melhorar a frota de veículos, máquinas e equipamentos do setor de Obras e Transporte Urbanos e Rurais	110.000,00	Proporção para atingir a meta proposta
92	15- Urbanismo	482- Serviços Urbanos	103 Praças e Jardins	1039 Construção de Praça	Construir uma praça da cidade para melhoria de vida dos munícipes	Praça arborizada e com passeios e acentos para os munícipes	20.000,00	Realização da meta.
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS							2.030.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGMA	P/A	DESCRIÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META	VALOR R\$	
93	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0081- Administração Geral	A-2057	Manutenção e Encargos com a Secretaria e Seus Departamentos	Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria e Seus Departamentos, Manutenção e Encargos Geral.	100.000,00	
94	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0082- Promoção e Assistência Social	A-2058	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo os programas do Município.	Atender aproximadamente 100 (cem) pessoas.	11.000,00	
95	08- Assistência Social	243- Assistência a Criança e ao Adolescente	0083- Apoio à Família Carente	A-2059	Manutenção do programa assistência familiar e do adolescente	Manter em funcionamento o programa atendendo aproximadamente 80 (oitenta) Crianças e Adolescentes Recreativas e Educativas.	9.000,00	

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

75	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0075- Apoio a Família Carente	A- 2053	Apoio a infraestrutura básica as famílias de baixa renda	Atender 50 famílias	28.000,00	
96	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0084- Administração Geral	A- 2060	Manutenção com o Conselho Tutelar do Município	Manter em funcionamento o conselho tutelar atendendo a sua manutenção em geral	25.000,00	
97	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0085- Apoio a Família Carente	A- 2061	Auxílio alimentação e população carente programa fome zero	Atender aproximadamente 200 famílias em situação de risco.	45.000,00	Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta
98	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0086- Apoio a Família Carente	A- 2062	Auxílio natalidade e funeral a população carente	Atender aproximadamente 50 famílias em situação de risco.	11.000,00	Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta
99	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0087- Apoio a Família Carente	A- 2063	Auxílio na confecção de documentação a população carente	Atender aproximadamente 100 famílias em situação de risco.	6.000,00	Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta
100	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0088- Apoio a Família Carente	A- 2064	Apoio a infraestrutura básica as famílias de baixa renda	Atender 50 famílias	22.000,00	
101	08- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	0089- Construção e Manutenção dos Patrimônios de Uso Comum	A- 2065	Promoção de cursos profissionalizantes	Atender 70 pessoas	10.000,00	Proporção de execução pela meta proposta

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

102	08- Assistência Social	241- Assistência ao idoso	0090- Apoio ao idoso	A- 2066	Apoio e assistência ao idoso	Incentivo as pessoas idosas	6.000,00	
103	16- Habitação	482- Habitação Urbana	0091- Habitação Popular	P- 1030	Apoio as pessoas carentes	Construção de casas populares as pessoas carentes	45.000,00	Proporção atingir as metas propostas
TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL							318.000,00	

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

104	09- Previdência Social	272- Previdência do Regime Estatutário	0104- Manutenção a Previdência	A- 2070	Manutenção e Encargos com o Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais	Manter Salários, Encargos e Diárias bem como, a sua manutenção em geral dos Fundo dos Servidores Municipais	320.000,00	Necessidade para suprir a meta pretendida
105	09- Previdência Social	272- Previdência do Regime Estatutário	0105- Equipamentos diversos	P- 1037	Equipamentos necessários para as Instalações do Fundo de Previdência	Adquirir equipamentos para complementação de equipamentos e utensílios necessários para o setor	10.000,00	Proporção para atingir a meta proposta
TOTAL FUNDOS DOS SERVIDORES							330.000,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

105	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Manter Passivos Contingentes	100.000,00	
TOTAL GERAL DA LDO 2008							9.070.000,00	

Santa Rita do Trivelato 15 de Maio de 2007.

ILSON MATSCHINSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 017/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro 2006, para comparecer no prazo de 10 (DÊS) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

Merendeira (cidade)
Mariza Evangelista Bezerra

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 21 dias do mês de Agosto de 2007.

ILSON MATSCHINSKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADO EM ABRIL/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: DENEIAS ROCHA DE LACERDA MILHOMEM – SUPERMERCADO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar
PRAZO: 13/04 a 13/07/07.
VALOR GLOBAL: 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de maio de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: MAURICIO SANTOS DE SOUZA
OBJETO: Reforma geral das escolas municipais Reunidas(Torre) e Novo Horizonte
PRAZO: 30 dias corridos
VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de maio de 2007.

AO CONTRATO Nº 20/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: MANOEL LEÃO DA SILVA – MERCADO DO POVO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar
PRAZO: 13/04 a 13/07/07.
VALOR GLOBAL: 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de maio de 2007.

AO CONTRATO Nº 21/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: SIMONE BEQUIMAN MACIEL – SUP. LÍDER
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar
PRAZO: 13/04 a 13/07/07
VALOR GLOBAL: 6.939,40 (seis mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Santa Terezinha-MT, 30 de maio de 2007.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADO EM JUNHO/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: ERWUIN FRANZ GATTRINGER FILHO
OBJETO: Contratação de serviços médicos
PRAZO: 02/05 a 31/12/07.
VALOR GLOBAL: 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).
VALOR MENSAL: 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADO EM MAIO/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: MORGANA FONSECA BARROS
OBJETO: Contratação de uma assistente social
PRAZO: 02/05 a 31/12/07.
VALOR GLOBAL: 16.000,00(dezesseis mil reais).
VALOR MENSAL: 2.000,00 (dois mil reais)

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.
CONTRATADO: COGEPLAN CONSTRUÇÕES GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Construção de uma escola na aldeia indígena Ytxala
PRAZO: 90 dias corridos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

VALOR GLOBAL: 138.177,56 (cento e trinta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Santa Terezinha-MT, 329 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 24/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: ALCEU STRUZ

OBJETO: Serviços de restauração de três pontes de madeira

PRAZO: 30 dias corridos.

VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais)

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 25/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: CONSTRUSTORA FERREIRALTD

OBJETO: Serviços de rede de extensão de energia urbana

PRAZO: 40 dias corridos

VALOR GLOBAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 26/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: RUI GUILHERME DE SOUZABORGES

OBJETO: Prestação de serviços médicos

PRAZO: 15/07 a 15/12/07

VALOR GLOBAL: 108.640,00 (cento e oito mil e seiscentos e quarenta reais)

VALOR MENSAL: 15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 27/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: HITAMARABEZERRA PIRES

OBJETO: Serviços de coordenadora de Turismo

PRAZO: 90 dias

VALOR GLOBAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 28/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: ANTONIO NENOR PIRES DA SILVA

OBJETO: Locação de veículo tipo motocicleta

PRAZO: 30 dias

VALOR GLOBAL: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 29/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: CRISTIANO BARROS DA SILVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo motocicleta

PRAZO: 60 dias

VALOR GLOBAL: 700,00 (setecentos reais).

VALOR MENSAL: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

AO CONTRATO Nº 30/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

OBJETO: Serviços de rede de extensão de energia urbana

PRAZO: 30 DIAS

VALOR GLOBAL: 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2007.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADO EM MARÇO/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: MOISES SANTOS SOUSA

OBJETO: Reforma geral na Escola Bom Jesus, zona rural do município

PRAZO: 30 dias corridos.

VALOR GLOBAL: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: MAURICIO SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Reforma geral das escolas municipais Reunidas (Torre) e Novo Horizonte

PRAZO: 30 dias corridos

VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

AO CONTRATO Nº 13/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: JOACILDO NASCIMENTO ABREU DASILVA- RÁPIDO ARAGUAIA

OBJETO: Serviços referente três linhas de transporte escolar na zona rural do município

PRAZO: 20/03 a 13/07/07.

VALOR GLOBAL: 37.480,40 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VALOR MENSAL: 9.816,40

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

AO CONTRATO Nº 14/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: GENILSON SILVA MONTEIRO

OBJETO: Serviços referente uma linha de transp. escolar na zona rural do município

PRAZO: 20/03 a 13/07/07

VALOR GLOBAL: 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

VALOR MENSAL: 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

AO CONTRATO Nº 15/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: LEÔNIDAS FRANÇA COELHO

OBJETO: Serviços referente uma linha de transp. Escolar na zona rural do município.

PRAZO: 20/03/07 a 13/07/07

VALOR GLOBAL: 11.563,20 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL: 2.987,16 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

AO CONTRATO Nº 16/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: TRANSPORTE SANTOS- VALDIVINO PEREIRADOS SANTOS

OBJETO: Serviços referente uma linha de transp. escolar na zona rural do município

PRAZO: 20/03/07 a 13/07/07.

VALOR GLOBAL: 22.075,20 (vinte e dois mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL: 5.781,60 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007.

AO CONTRATO Nº 17/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.

CONTRATADO: REALI DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos

PRAZO: 26/03 a 29/12/07.

VALOR GLOBAL: 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2007 de 2007.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

LEI Nº 697 DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza abertura crédito especial para atender operação de crédito autorizada pela Lei 603/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Massao Paulo Watanabe, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei 603/2005, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Finanças
004- Departamento de Tributação e Fiscalização
04- Administração
123- Administração Financeira
0075 – Modernização da Administração Municipal
1403 – Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais básicos - P.M.A.T
4490.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00
4490.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 88.900,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 80.100,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de Operação de Crédito, previstos no art. 43, § 1º, IV da Lei 4.320/64.

Art. 3º – O projeto criado no artigo 1º desta Lei fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual, Nº609/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Nº639/2006, através do anexo I e II, que são parte integrante desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 20 de agosto de 2007.

Massao Paulo Watanabe.
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 004/2007 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 10/09/2007, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a Construção da Casa Transitória Irmã Ivete de Carvalho. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes.

São José do Rio Claro/MT – MT, 22 de Agosto de 2007.

Adriana Calheiros Moretti
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 303 DE 17 DE AGOSTO DE 2007

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAEM, a Senhora JANE MACEDO DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 17 DE AGOSTO DE 2007

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº. 1.572/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, SUZY CARLA TAVARES CATUSSI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.379.674-1 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 171.269.418-97, do cargo de **PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de agosto de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar por motivo de interesse público a Senhora ROSANGELA ADRIANA DA SILVA BONTEMPO, servidora efetiva no cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1483588-6 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 991.452.781-72, **para desenvolver seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Fica autorizada a Secretária de Saúde, a adequar a servidora acima mencionada nas tarefas que lhe são pertinentes de acordo com a atribuição do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, conforme consta no Anexo I do Decreto nº. 1.180/2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de agosto de 2007.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N.º 031/2007 – DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando o **Edital n.º 001/DAE/VG**, que dispõe sobre o Concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de **25 de março de 2004**;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de junho de 2004, e, cumpridos os requisitos da Lei n.º 1.164/91, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

Considerando, finalmente, o que determina o item 15 do Edital n.º 001/DAE/VG; **RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, no cargo abaixo especificado, o candidato classificado em ordem decrescente que seguem:

Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
Tânia Lúcia Pires Evangelista	26

Várzea Grande/MT, 16 de agosto de 2007.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente do DAE/VG

Extrato de Contrato n.º 079/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado : Manoel Gonçalves da Silva –ME

Objeto: Consignação de Materiais Cirúrgicos

Valor: R\$: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Prazo: 12 (Doze) meses.

Modalidade de Licitação: Aquisição Direta.

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.39 –

Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 21 de Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Superintendente

Extrato de Contrato n.º 080/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado : Discom Comercio de Materiais e Méd. Ltda

Objeto: Consignação de Materiais Cirúrgicos

Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Prazo: 12 (Doze) meses

Modalidade de Licitação: Aquisição Direta.

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.36– Serviços

de Terceiros

Pessoa Física

Várzea Grande, 21 Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Superintendente

Extrato de Contrato n.º 0812007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado : KCLP –Distribuidora de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Reagentes p/ exames bioquímicos p/10.337 Testes

Valor: R\$: 73.583,82 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Prazo: 09 (Nove) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite 033/2007.

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30– Material de Consumo

Várzea Grande, 21 Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Superintendente

Extrato de Contrato n.º 082/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado : Casa de Carnes 3 Corações-J.A da Silva

Objeto: Aquisição de Carnes e Frangos

Valor: R\$: 57.952,56 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Prazo: 06 (Seis) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite 034/2007.

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30– Material de Consumo

Várzea Grande, 21 Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Superintendente

Extrato de Contrato n.º 083/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado : Sr. Edmilson Dias de Moraes

Objeto: Locação de salão Comercial p/ estocagem de medicamentos

Valor: R\$: 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

Prazo: 12 (Doze) meses.

Modalidade de Licitação: Aquisição Direta

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.36–

Serviços de Terceiros

Pessoa Física

Várzea Grande, 21 Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Superintendente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato 036/2006

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: Primeiro Aditivo do Centro Médico de Diagnóstico Laboratorial Ltda

Objeto: Serviços de Exames laboratoriais.

Valor: R\$: R\$ 40.777,46 (Quarenta Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Prazo: 10 (Dez) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite 031/2006

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.39 –

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 21 de Agosto de 2007.

Antonio Dalvo de Oliveira

Diretor administrativo e Financeiro

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato 021/2005

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: White Martins Gases do Norte SA

Objeto: Locação do Misturador e 6.000m3 nitrogênio líquido..

Valor: R\$: R\$ 45.246,72 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Prazo: 12 (Doze) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite 009/2006

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.39 –

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 21 de Agosto de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho

Diretor administrativo e Financeiro

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio**Mais informações**

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br